

Síntese 17 de abril de 2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Nº 74 - Seção: 1 - Página: 90

**Tribunal de Contas da União
1ª Câmara**

ATA Nº 9, DE 7 DE ABRIL DE 2020

(Sessão Virtual da 1ª Câmara)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 14 horas e 30 minutos, foi aberta a sessão virtual da Primeira Câmara, com a participação dos Ministros Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 8, referente à sessão realizada em 31 de março de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 030.171/2014-8 e 038.345/2019-6, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler;

- 014.943/2020-4, de relatoria do Ministro Bruno Dantas;

- 009.465/2020-0, 019.205/2014-7, 031.856/2019-5 e 037.153/2018-8, cujo Relator é o Ministro Vital do Rêgo; e

- 006.639/2020-8, 010.717/2017-0, 011.204/2018-4, 017.019/2019-2 e 036.697/2016-8, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 3848 a 4184.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 4185 a 4275, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

(...)

ACÓRDÃO Nº 4072/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

julgar regulares as contas dos Srs. Jaime de Cassio Miranda (CPF 033.708.388-69), Roberto Coutinho (CPF 699.477.408-20), Gilberto Barros Santos (CPF 017.056.898-92) e Rubens Pereira Prado (CPF 492.004.701-06), dando-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno;

fazer a recomendação especificada no item 1.7;

encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, ao Ministério Público Militar - MPM; e

arquivar os presentes autos após as comunicações pertinentes, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-027.502/2019-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2018)

1.1. Responsáveis: Gilberto Barros Santos (017.056.898-92); Jaime de Cassio Miranda (033.708.388-69); Roberto Coutinho (699.477.408-20); Rubens Pereira Prado (492.004.701-06).

1.2. Órgão: Ministério Público Militar.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Recomendar, com fundamento no art. 250, III, do RITCU, ao Ministério Público Militar que promova o dimensionamento da sua força de trabalho.

(...)

ATA Nº 11, DE 8 DE ABRIL DE 2020

(Sessão Virtual do Plenário)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel

Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

Às 14 horas e 30 minutos, foi aberta a sessão virtual do Plenário, com a participação dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 10, referente à sessão virtual realizada em 1º de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Da Presidência:

Apresentação do detalhamento do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à COVID-19 e às suas Consequências, conforme a Questão de Ordem aprovada em 23 de março de 2020.

Registro de que foi finalizada a implantação da plataforma Conecta-TCU em todas as universidades federais do país, à exceção da Universidade do Norte do Tocantins, que ainda não possui gestão própria e Reitor nomeado.

Do Ministro Raimundo Carreiro:

Proposta para recomendar ao Poder Executivo, sobretudo ao Ministério da Economia, e o Congresso Nacional para que definam classificadores e marcadores específicos nas ações orçamentárias destinadas ao combate da crise e suas respectivas dotações, de forma a diferenciar, desde a aprovação no orçamento até o registro da execução, as despesas específicas, sujeitas a regramento próprio, das demais despesas que seguem com o ordenamento tradicional. Aprovada.

Do Ministro Bruno Dantas:

Registro de oposição a que sejam submetidos a julgamento os processos com pedido de sustentação oral, ao menos até que este Tribunal ofereça solução de tecnologia da informação que possibilite a realização de sustentação oral pelos advogados concomitantemente à apreciação.

(...)

ACÓRDÃO Nº 798/2020 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, sem prejuízo de que seja dada ciência da presente deliberação aos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-027.946/2019-3 (RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público (vinculador); Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Mp; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral

1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

(...)

1.6.2. recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Público que avalie a conveniência e oportunidade de:

1.6.2.1. em edições futuras de sua avaliação de transparência dos portais do Ministério Público, incluir entre as orientações do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público a previsão de uso de avaliação automática de acessibilidade de sítios, a exemplo do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios como principal critério da avaliação de conformidade das condições de acessibilidade, em atendimento à Lei 10.098/2000, art. 17, e à Lei 13.146/2015, art. 3º, I e V, e art. 63, caput e § 1º;

1.6.2.2. aperfeiçoar a avaliação de transparência realizada com a inclusão de questionamentos específicos aos exigidos no Manual do Portal da Transparência do Ministério Público sobre os seguintes critérios e boas práticas em consonância com o art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III-IV e § 2º da Lei 12.527/2011:

1.6.2.2.1. publicação do inteiro teor de editais de licitações e seus anexos;

1.6.2.2.2. publicação do inteiro teor de contratos administrativos, aditivos e seus anexos;

1.6.2.2.3. identificação da ata de registro de preços originária, se for o caso (para adesões ou atas próprias);

1.6.2.2.4. divulgação das empresas que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

1.6.2.2.5. publicação de dados de viagens internacionais (diárias e passagens);

1.6.2.2.6. publicação da íntegra dos editais de concursos e seleções públicas;

1.6.2.2.7. publicação da "carta de serviços ao usuário", para atendimento do art. 7º, § 2º e § 3º da Lei 13.460/2017 c/c art. 11, caput e § 2º e § 3º do Decreto 9.094/2017;

1.6.2.2.8. divulgação de pesquisas de satisfação aplicadas com os usuários dos serviços, para atendimento do art. 23, §§ 1º e 2º da Lei 13.460/2017 c/c art. 20, caput e §§ 1º e 2º do Decreto 9.094/2017.

(...)

1.6.13. Para as organizações do Ministério Público da União (Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, **Ministério Público Militar** e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), considerar:

1.6.13.1. cumpridos os subitens 9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3, 9.1.1.4 e 9.1.3 do Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário;

1.6.13.2. em cumprimento o subitem 9.1.2 do Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário;

1.6.13.3. implementado o subitem 9.2.2 do Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário;

1.6.13.4. em implementação o subitem 9.2.1 do Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário;

(...)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 15/2020

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 19.03.0000.0009364/2019-19. Empresa vencedora: MÍSULA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. com o valor total de R\$ 499.000,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 16/04/2020) 200008-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 13/2020

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 19.03.0000.0007979/2019-24. Empresa vencedora: INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. com o valor anual de R\$ 114.028,44.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 16/04/2020) 200008-00001-2020NE000001

Ministério Público da União
Ministério Público Militar
Procuradoria-Geral de Justiça Militar
Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar
Departamento de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 17/2018 - MPM. Processo nº 19.03.0006.0000012/2020-18. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: ETAPA SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 03.211.977/0001-46. Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE, a partir de 20 de abril de 2020. Fundamento legal: Art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Assinam: Rubens Pereira Prado, Diretor-Geral, Substituto, pelo MPM.